



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
TRIBUNAL PLENO

AUTOS Nº 707/2023 – PROCESSO DISCIPLINAR –
JOGO: EC OLÍMPICO *vs* COMBATE BARREIRINHA
FC – DATA: 29/07/2023 – CAMPEONATO AMADOR
DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO – DENUNCIA DA
PROCURADORIA

01. Trata-se de DENUNCIA formulada pela PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA em face dos elementos contido na Súmula, dos demais documentos relativos ao Jogo acima mencionado e outros elementos de prova.

02. A **Denúncia** da PROCURADORIA é endereçada em face de:

- LUIZ AUGUSTO MARTINS SEMEDO, atleta da EPD EC OLÍMPICO;
- FELIPE CARON, atleta da EPD COMBATE BARREIRINHA FC

03. Presentes os requisitos legais, RECEBO a DENÚNCIA formulada pelo d. representante da Procuradoria.

04. Recebida a DENÚNCIA, deve a Secretaria do TJD-PR:

- (i) proceder sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares, com sorteio de Auditor Relator;
- (ii) incluir o feito em Pauta para instrução e julgamento, expedindo os atos de citação do(s) denunciado(s);
- (iii) certificar a existência de antecedentes em face do(s) denunciado(s) procedendo as demais certificações e comunicações decorrentes; e
- (iv) proceder a intimação de eventuais testemunhas necessárias e/ou arroladas para comparecerem presencialmente ou mediante web conferência na Sessão de Julgamento.

5. Por oportuno homologo o pedido de arquivamento em face Daniel Ferreira dos Santos Júnior, atleta da EPD EC Olímpico

Curitiba, 10 de agosto de 2023


Auditor Presidente do TJD-PR